



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação total ou parcial de saldo de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Valor		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de *superávit* financeiro;

II- R\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais) de excesso de arrecadação;

III- R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais) de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas a seguir, nos valores e respectivas fontes de recursos:

Dotação anulada (código reduzido – ficha orçamentária)	Fonte de recursos anulada	Valor
82	181	R\$ 100.000,00
305	181	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

119	175	R\$ 148.000,00
116	175	R\$ 43.000,00
116	170	R\$ 535.000,00
292	146	R\$ 200.000,00
79	146	R\$ 159.000,00
26	146	R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal